

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PROJETO DE LEI Nº 089/2006

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS PARA PESSOAS COM MAIS DE SESENTA ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Ouro Preto o programa de distribuição de óculos para pessoas com mais de sessenta anos, que comprovadamente não possuam recursos financeiros para adquiri-los.

Parágrafo Único. Serão beneficiários do programa somente aqueles que forem submetidos a exames oftalmológicos em unidades da rede municipal de saúde.

Art. 2º O programa será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde, que avaliará e manterá um cadastro dos beneficiados.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, em até, cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CASA DA CÂMARA BERNARDO PEREIRA DE VASCONCELLOS, 04 DE JULHO DE 2006.

VEREADOR JOSÉ MARIA GERMANO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO 04/JUL/2006 15:26 00000136Z



Justificativa

A maioria das pessoas a partir dos sessenta anos de idade possui problemas de visão, precisando usar óculos com grau para que tenham uma melhor qualidade de vida. Também é do conhecimento de todos, que a maioria dos idosos é beneficiária da Previdência Social, com salário que não é suficiente para sua subsistência e que, portanto, não atende às suas necessidades básicas.

Por isso, é necessário que o poder público crie programas de apoio aos idosos, como este que estamos propondo, objetivando atender todos os aqueles que precisam do uso contínuo de óculos, através de consulta oftalmológica gratuita e do fornecimento dos óculos receitados.

Desta forma, estaremos colaborando com aqueles que muito fizeram para o engrandecimento de nossa cidade e do nosso País.

Diante do exposto, rogamos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

JOSE MARIA GERMANO
VEREADOR

DISTRIBUICAO

Aos 4 de Julho de 2006
Distribuiu este processo à () comissão (õ-s)
competente (-s):

De que para constar lavrei esta:

Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

APROVADO em terças discussão

Por 11 Julho 2006
Sala das Sessões, 11 Julho 2006

Com 8 votos a favor e com — votos contra

aus. Heráclio - Silvio Mapa

APROVADO em P. P. Jur discussão

Por 11 Julho 06
Sala das Sessões, 11 Julho 06

Com 8 votos a favor e com — votos contra

Aus. do plen.º Léo

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 89/06

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa de distribuição de óculos para pessoas com mais de sessenta anos e dá outras providências é de autoria do Vereador José Maria Germano, foi protocolado na Secretaria desta Casa Legislativa no último dia 04 de julho e distribuído às Comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada nesta mesma data.

FUNDAMENTAÇÃO:

A proposta tem por objetivo beneficiar os idosos acima de sessenta anos, sendo sua maioria beneficiária da Previdência Social, com salário insuficiente para sua subsistência.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, as Comissões oferecem parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 89/06 em **ÚNICA DISCUSSÃO**, inclusive em redação final.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcelos, 06 de julho de 2006.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Mateus Nunes – vice-presidente


Vereador Flávio Andrade – relator


Vereadora Maria José Leandro - suplente

Comissão de Finanças Públicas:


Vereadora Maria José Leandro – vice-presidente


Ver. Crovymara E. Batalha-relatora


Vereador Mateus Nunes –suplente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Comissão de Administração e Serviços Públicos:


Vereador José Maria Germano – presidente


Ver. Crovymara Elias Batalha – membro

Ver. Leonardo E. Barbosa-membro

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 89/06:

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 89/06, que autoriza o Executivo Municipal a instituir o programa de distribuição de óculos para pessoas com mais de sessenta anos e dá outras providências é de autoria do Vereador José Maria Germano.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Lei em pauta após aprovação em **ÚNICA DISCUSSÃO**, sem emendas, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Após correção ortográfica, a **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** oferece parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 89/06, sem emendas, inclusive em redação final.

Projeto de Lei nº 89/06

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÓCULOS PARA PESSOAS COM MAIS DE SESSENTA ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Ouro Preto o programa de distribuição de óculos para pessoas com mais de sessenta anos, que comprovadamente não possuam recursos financeiros para adquiri-los.

Parágrafo único- Serão beneficiários do programa somente aqueles que forem submetidos a exames oftalmológicos em unidades da rede municipal de saúde.

Art. 2º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará e materá um cadastro dos beneficiados.

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio Cultural da Humanidade



Art. 3º – O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, em até, cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 06 de julho de 2006.


Vereador Mateus Nunes – vice-presidente


Vereador Flávio Andrade – relator


Vereadora Maria José C.I. Leandro - suplente

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente

Proposição de Lei nº 89/06

Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa de distribuição de óculos para pessoas com mais de sessenta anos e dá outras providências

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Ouro Preto o programa de distribuição de óculos para pessoas com mais de sessenta anos, que comprovadamente não possuam recursos financeiros para adquiri-los.

Parágrafo único- Serão beneficiários do programa somente aqueles que forem submetidos a exames oftalmológicos em unidades da rede municipal de saúde.

Art. 2º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, que avaliará e manterá um cadastro dos beneficiados.

Art. 3º – O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, em até, cento e oitenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, aos 11 de julho de 2006.


Vereador Wanderley Rossi Junior "Kuruzu" - Presidente


Vereador Sílvio Domingos Mapa – 1º Secretário

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio da Humanidade



Gabinete do Presidente

(continuação da Proposição de Lei nº 89/06)

Registrada e publicada nesta Secretaria, em 12 de julho de 2006.

Murilo da Costa Santos
Murilo da Costa Santos
Diretor Geral

Projeto de Lei nº 89/06

Autoria: Vereador José Maria Germano

(R)